

GOIÁS (PROVÍNCIA) PRESIDENTE

(SILVA GOMES)

RELATORIO ... 1 JUN. 1852

INCLUI ANEXOS

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

RELATORIO

QUE A

ASSEMBLEA LEGISLATIVA

DE

GOYAZ

PRESENTOU NA SESSÃO ORDINARIA

DE 1852

O EXM. PRESIDENTE

DA

PROVINCIA

DOCTOR ANTONIO JOAQUIM DA SILVA GOMES.



GOYAZ

NA TYPOGRAPHIA PROVINCIAL. 1852.

SENHORES DA ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Venho pela segunda vez a este recinto assistir ao acto solemne da vossa installação no estado dos publicos negocios das provincias, de que, no meu entender, se organiza a Provincia para o seu melhoramento.

Se me é grato cumprir hoje, ante os olhos do Povo Goyano, o dever que me impõem o art.º 8.º da Constituição Reformada; sinto o mais vivo prazer annunciando-vos que a preciosa Saude de Suas Magestades Imperiaes, e das Serenissimas Princezas continúa vigorosa, graças a Divina Providencia, Que incessantemente Vela sobre o Throno Americano; garante da paz, e futura grandeza do Imperio Brasileiro.

Communicando-vos que as Provincias do Imperio gozão actualmente da maior tranquillidade á sombra do Paternal Governo do Senhor D. Pedro Segundo, não omitirei um acontecimento; pelo qual o entusiasmo, e o contentamento trasbordão em todos os corações Brasileiros, que almejaõ as glorias da Pátria.

O illustrado, e patriótico Gabinete, que, a quasi quatro annos, dirige o leme da Náo do Estado, abandonando a politica observada, a muitos annos, para com um visinho inquieto, e ambicioso, que ao Sul do Imperio, violando audacioso o direito internacional; atacava a segurança individual dos nossos compatriotas, estabelecidos no territorio da Cisplatina; espoliava-lhes suas propriedades, e, feroz, ameaçava a integridade do Imperio, entendendo que era chegado o momento de destruir o poder do Dictador de Buenos Ayres; author de inauditas tiranias n'aquella Republica, curvada sob seo ferreo jugo; e dirigio para esse fim as couzas com tanto tino, e acerto, que em poucos mezes,

depois de restituída a paz á Republica do Uruguay, a muitos annos assolada por um Exercito do Dictador, ao mando do General Oribe, conseguiraõ os Exercitos alliados, mediante uma batalha dada ás portas de Buenos Ayres sobre os campos de Meron, faser desaparecer o poder de Rozas, que, profugo, lá foi esconder sua vergonha, e quicá os seus remorses, nas terras insulares da soberba Albion.

N'essa batalha o nosso Exercito conquistou, por actos de heroismo, e valor loures immarcesciveis. Tratades se tem celebrado entre o Imperio, e as Republicas visinhas, que abrem uma nova era de prosperidade ao nosso Paiz.

Gloria ao Governo Imperial, que com tanta sabedoria, e dedicaçãõ promove os interesses da Patria!

TRANQUILLIDADE PUBLICA, E SEGURANÇA INDIVIDUAL.

A tranquillidade publica é inalteravel n'esta Provincia; d'isto nos daõ abonos a indole docil da sua populaçãõ, e o profundo amor, e sincera veneraçãõ, que esta consagra ao Throno Imperial, e as Instituições juradas.

Ao passo que, em diversos pontos do interior de algumas Provincias do Norte, amotinava-se, comprometendo gravemente a tranquillidade publica, a populaçãõ menos culta, dominada por uma absurda, e funesta prevençãõ, talvez suggerida, e alimentada pelos inimigos da ordem publica, contra o Decreto, que mandou executar o Regulamento do registro dos nascimentos, e obitos, á que deraõ o nome de — Lei do captiveiro —, isto é, destinado a escravisar a gente de cõr, aqui se executava esse Regulamento com toda a placidez, e regularidade, até que aprouve ao Governo Imperial suspender sua execuçãõ.

Apresento-vos a estatística criminal no mappa N.º 1.º, que demonstra o numero e a natureza dos crimes commettidos na Provincia no decurso de todo o anno passado. D'elle vereis que não é ainda satisfatorio o estado de segurança individual. Devo, porem, notar-vos que nos lugares, onde mais tem penetrado a civilisação, e existem authoridades rodeadas de força publica, os crimes se commettem em menor escala.

N'esta Capital, por exemplo, é raro perpetrar-se um assassinato; quasi sempre são elles commettidos em paragens êrmas, ou de pequena população, d'onde é facil ao assassino pôr-se em fuga sem grande acodamento. Tenho todavia fundadas esperanças de que d'ora avante não será tão melancolico o quadro da criminalidade, visto como as authoridades vão desenvolvendo maior actividade, e energia na perseguição dos criminosos; e os Jurados, presididos por bons Magistrados, se vão compenetrando da importante missão, que tem á preencher, e da alta responsabilidade, que contrahem, sentados na cadeira de Juizes, já para com Deos, cujo Santo Nome invocaõ no juramento, que prestaõ, e já para com a sociedade, que lhes commette o julgamento da violação das suas Leis.

Quazi todas as decisões d'esse Tribunal, nos diferentes Termos da Provincia, no correr do anno findo, cumpre-me declarar-o em honra do mesmo, foraõ dictadas pela Justiça, sendo condemnados os réos, que o haviaõ merecido.

Dos crimes, que figuraõ no citado mappa, os que revelaõ maior gráo de perversidade são 1.º os assassinatos perpetrados em uma pobre mulher, grávida, e tres filhas menores, no Arraial de Santa Maria de Taguatinga, Municipio de Arraias, por uma crioula, escrava de Antonio José de Almeida, a qual foi condemnada a pena de morte, pender-

2.º o processo de appellação ex-officio: 2.º o assassinio de um infeliz moco Lourenço Antonio do Valle Costa, que da Provincia de Minas viera á esta á negocio, e a quem, quando dormia, um camarada, ou companheiro de viagem, de nome Lucio d'Avila Cabral com um tiro, que lhe esmigalhou o craneo, roubou a vida, para roubar-lhe a fazenda. Este perverso foi duas vezes condemnado a morte no Jury d'esta Cidade, e o seo processo tambem pende de appellação. 3.º finalmente os assassinatos de dous scelerados, que se achavaõ presos na Cadeia da Villa de Bomfim, accommettida, e arrombada para esse fim, alta noite, por um grupo de homens armados.

Por muito tempo estiveraõ os authores d'esse barbaro attentado envolvidos nas sombras do misterio, hoje, porem, por diligencias do digno Cidadão, que exerce n'aquella Villa as funcções de Juiz Municipal, secundado pelo honrado Juiz de Direito da Comarca, vai-se suspendendo o misterioso véo, que os occultava, e ja se achãõ recolhidos á Cadeia quatro dos matadores, e fasem-se diligencias para capturar outros.

Cumpre-me declarar-vos que alguns dos assassinnios, de que resa o mesmo mappa, foraõ feitos em aeto de resistencia ás ordens da Justica, o que não obstante, mandei instaurar os competentes processos, á fim de se averiguar se de feito deu-se verdadeira resistencia, que, na forma da Lei, justifique o crime.

Da parte do feroz gentio canoeiro não cessaõ as aggressões á população Christã; mas felizmente não avultaõ as mortes por elles feitas no decurso do anno passado.

Um destacamento de 1.ª Linha, que fiz marchar para a Villa do Pilar, com ordem de patrulhar o territorio do Municipio, por onde costumaõ faser

suas carreiras esses selvagens, os tem d'ali afugentado, achando-se por isso actualmente mais desassombrados os habitantes do mesmo Municipio.

Tambem fiz reforçar o pequeno destacamento da Povoação do Jamimbú, e ordenei que elle patrulhasse frequentes vezes o terreno, por onde discorre o gentio, para evitar que este repita a aggressão, que lá fez no mez de Agosto ultimo, assassinando a dous dos Indios Chavantes, ali aldeados, a um Soldado do destacamento, o qual se achava em uma roça, e desaparecido, a um sobrinho d'este, e a um camarada do Missionario Frei Sigismundo.

Tenho-me esforçado quanto posso, providenciando como me permitem os fracos meios, de que disponho, para garantir a nossa população dos ataques brutaes d'esses infieis, que annualmente derramaõ mais, ou menos sangue Christão. Por ultimo prometti um premio a quem apprehender, e me apresentar um Indio Canoeiro, já adulto, que depois de bem tratado entre nós, e sufficientemente brindado, possa volver aos seus, declarar-lhes nossas disposições pacificas para com elles, e fazer-lhes conhecer a vantagem de se reunirem em aldeamentos, de se applicarem á trabalhos agricolas, e de cessarem por uma vez suas continuas barbaridades contra os Christãos.

Tive a honra de ver approvada esta medida pelo Governo Imperial.

FORÇA PUBLICA, GUARDA NACIONAL.

Compõem-se a força da Provincia de hum Corpo de guarnição fixa, ora reduzido a 227 praças, insufficientes para occorrer ás necessidades do serviço publico; de duas Companhias de Pedestres, a-1.^a com o seo quartel na Povoação do Peixe,

Orneendo destacamentos até a Villa da Carolina: e a 2.ª distribuida pelos Presidios, fundados ás margens do Araguaia; e finalmente da Guarda Nacional, de que pouco serviço se pode esperar, atenta a desorganisação, em que ainda se acha.

A muito foraõ expedidas as ordens convenientes para dar-se execuçaõ á Lei de 19 de Setembro de 1850, que trata da reorganisação da Guarda Nacional, e esses trabalhos estão em andamento em todos os Municipios, tendo-me sido já remettidos os do Bomfim, de Santa Luzia, e d'esta Capital.

A confusaõ, e abandono, em que se achava a Guarda Nacional da Provincia, embarçará sem duvida a prompta conclusaõ dos respectivos trabalhos, especialmente nas Freguezias, e Municipios do Norte.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA; E POLICIA.

A administração da Justiça não está entre nós, como era para desejar, na altura das conveniencias sociaes. Quanto ao civil está ella entregue a Juizes leigos, aos quaes, salvas poucas excepções, falcem os precisos conhecimentos para bem desempenharem suas importantes funcções; e, ainda quando lhes ássistaõ bons desejos de acertar, faltaõ-lhes na maior parte dos Termos pessoas habilitadas, a quem consultem nos casos, que exigem prompta soluçaõ.

Por Decreto de 21 de Setembro do anno passado foraõ elevados a um conto de réis os ordenados dos Juizes Municipaes dos Termos, d'esta Capital, de Santa Cruz, Cavalcante, Palma, Conceição, Catalaõ, e Carolina, e é de esperar que com este incentivo Juizes Letrados sollicitem esses lugares, que serão entaõ mais bem servidos.

Para o Termo da Palma, e Conceição foi nome-

ado por Decreto de 23 de Outubro do mesmo anno o Bacharel Gonçalo Muniz Barreto, que ainda se não apresentou.

Na parte criminal, estando as Comarcas providas de bons Magistrados, a excepção de duas, a do Maranhão, e a do Paranahyba, por ter sido o da 1.^a removido para a do Urubú, na Provincia da Bahia, e achar-se o da segunda no gozo de uma licença de seis mezes, este importantissimo ramo do serviço publico vai sensivelmente melhorando.

Os mappas sob n.º 2 confirmão o que venho de dizer. D'elles vereis que nes 34 processos, que forão submittidos á julgamento do Jury nos differentes Termos da Provincia, onde funcionou esse Tribunal no correr do anno passado, e nos quaes figuravaõ 43 réos, proferiraõ-se 37 condemnações, o que é certamente devido á presidencia do Jury por Juizes Formados, e a convicção, que vai caindo no espirito dos Jurados de que por bem dos interesses da sociedade, de que são membros, é tanto de seo rigoreoso dever condemnar o criminoso, como absolver o innocente.

Todas as Comarcas estaõ providas de Promotores, não Formados em Direito, cujos ordenados foraõ fixados pelo Decreto de 5 de Março d'este anno em 500,000 réis, a excepção do da Comarca da Carolina, que ficou em 300,000 réis.

A Policia da Provincia resentia-se de uma interinidade de mais de dous annos, e do desaso de sua direcção, o que obrigou-me a 8 de Julho do anno passado, a encarregar interinamente d'ella o honrado, e intelligente Bacharel João Bonifacio Gomes de Siqueira, então Juiz de Direito da Comarca de Santa Cruz, o qual foi logo removido pelo Governo Imperial para a Comarca d'esta Capital, e nomeado Chefe de Policia da Provincia.

Este distincto Magistrado achou a Secretaria da Policia na maior confusão, e desordem, e immensos lugares de Delegados, Subdelegados, e seus Supplentes por prehencher, como vereis no mappa n.º 3.

Ora, sendo certo que uma boa policia muito contribue para a prevençãõ dos delictos, e para que os criminosos não escapem a acção da Justiça, pode-se, sem receio de errar, concluir que ao nenhum zelo, com que era dirigido esse ramo da publica administração, é devida a frequencia dos crimes na Provincia.

O digno Magistrado, que se acha hoje dirigindo a Repartiçãõ da Policia, tem com sollicitude procurado por em ordem o archivo, e a respectiva escripturaçãõ, assim como prehencher as vagas, que encontrou, segundo lhe permitem as informacões, que lhe é necessario colligir a cerca dos individuos das localidades mais remotas, em ordem a collocar a mesma policia em estado de prestar es bons services, para que é destinada, e que estão na razão directa da actividade, energia, e honradez de todos os seus Funccionarios.

Já se vai sentindo por este lado algum melhora-mento, o que é comprovado pelas communica-ções, que n'estes ultimes mezes tenho recebido dos differentes pontos da Provincia, e que não fazem menção de acontecimento algum criminoso.

Para impedir que das Provincias do Pará, Maranhão, Piauhy, e Bahia entrem para esta malfeitores, e se derramem pelas poycações do Norte, adoptei a medida, já estabelecida pela Presidencia do Maranhão, dos passaportes para os que sairem d'esta Provincia pelas Comarcas da Corolina, Porto Imperial, e Cavalcante, sendo tambem obriga-dos á apresental-os os que por essas Comarcas en- trarem das Provincias que com ellas confinaõ. Es-

tá medida, adoptada, como eu espero, nas Pro-
vincias da Bahia, Piauhy, e Pará, não deixará de
influir poderosamente para a diminuição dos cri-
mes n'aquellas Comarcas.

CULTO PUBLICO.

A primeira necessidade do culto n'esta Provin-
cia é a reedificação, e o reparo das Matrizes, que
côntinuão no estado descripto no meo precedente
relatorio. Os Cofres Provinciaes, nos apuros, em
que se têm visto, não podem a sos satisfazer a
essa necessidade. Fôra para desejar que os Paro-
chos, que, salvas honrosas excepções, olhaõ com
indifferença para a ruína dos Templos, que ou-
tr'ora se erigiraõ magestosos a expensas dos fieis,
curassem com fervoroso empenho de reparar as
suas Igrejas, e alfaia-las para as pôr no estado de
acceio, e magnificencia, que convem ao Sanctu-
ario do Deos vivo.

Naõ acrediteis, Srs., que ao povo falte a de-
voçãõ; o espirito religioso; falta-lhe sim o estímulo
do Pastor virtuoso, que todo se dedique aos in-
teresses do rebanho, que apascenta, ao bem de
sua Igreja.

Nomeei uma commissãõ na Villa de S. Cruz para,
mediante uma subscripção, promover a reedifica-
ção da respectiva Matriz; e outra na Villa da Pal-
ma, para, pela mesma maneira, tratar dos concertos
da Matriz d'aquella Villa, e dota-la com os para-
mentos, e alfaias, de cuja absoluta falta se me
havia queixado o respectivo Parocho.

Ignore ainda o resultado dos trabalhos d'essas
duas commissões; mas, certo do patriotismo, e
religiosidade dos Cidadãos, em quem recahiõ essa
nomeação, espero que darão satisfatoria conta da
honrosa missãõ, de que os encarreguei.

CARIDADE PUBLICA.

O Hospital de São Pedro d'Alcantara, unico da Provincia, continúa, graças ao zelo da sua digna Junta Administrativa, a preencher os beneficóos fins da sua instituição, apesar de lhe não poder o Cofre Provincial pagar integralmente a dotação annual, que esta Assembleia lhe concede.

O mappa n.º 4 mostra o movimento dos enfermos, que se tratárao n'esse Estabelecimento desde o 1.º de Janeiro ao ultimo de Dezembro do anno passado. No balanço sob n.º 5 vereis que a receita do Hospital, no decurso d'esse anno, foi de 4.154.781 reis, e a sua despesa de Rs. 4.082.116, passando para o corrente anno um saldo de Rs. 74.665.

O mesmo Balanço demonstra, que os fundos d'esse Pio Estabelecimento creção por 20.601.727 réis. Ainda não tenho noticia de se haver extrahido a Loteria, concedida ultimamente pela Assembleia Geral, de que vos dei conta no relatorio passado, e para cuja extracção o Exm.º Sr. Ministro do Imperio, accedendo ao meo pedido, havia expedido ordem, como communicou-me em Aviso de 11 de Marco do anno passado.

A pouco pedio escusa do lugar de Membro da Junta do Hospital, allegando o seo máo estado de saude, o Capitão Manoel Luiz da Silva Brandão, que foi substituido pelo Capitão Joaquim Manoel das Chagas Artiaga.

VACCINA

Vaccinarao-se de Janeiro á Dezembro do anno findo, como attesta o mappa n.º 6, 345 individuos, sendo 116 d'esta Capital, 146 da Villa do Bomfim, e 83 da de Santa Cruz. Da comparacão

do primeiro algarismo com o dos que recêberão esse beneficio no anno de 1850, resulta uma differença para menos, no dito anno findo, de 263.

Vai n'isto mais uma prova do preconceito da população contra esse tão util preservativo da bexiga, e igualmente do pouco zelo dos que se empregão na sua propagação nas differentes localidades da Provincia.

Permitti que aqui vos transcreva textualmente o que a respeito diz o Commissario Vaccinador Provincial em officio de 30 de Abril.

« A repugnancia (é elle quem falla) geralmente havida para a vaccina, motivando a falta de concorrência em alguns lugares, e em outros a impossibilidade de encontrar quem se queira encarregar de sua propagação, continua a influenciar poderosamente para o pouco progresso d'esta instituição na Provincia; confio porem que o tempo fará o que não tenho podido conseguir por meio da persuasão, e do exemplo. »

Tem-se reconhecido que o puz vaccinico, transmittido em laminas, ou tubos capilares, pouco, ou nenhum effeito produz, e que o methodo mais efficaz consiste na sua transmissão de braço á braço. É elle mais custoso, e difficil pelas grandes distancias, que sepáram as Povoações da Provincia.

Naõ obstante, porei o maior empenho em passal-o assim para as Villas do Norte, ameaçadas hoje da invasão do terrivel flagello da bexiga, que, talvez importada do Pará, onde fez bastantes estragos, já appareceo na Villa da Carolina.

Creio, porem, que ahi foi ella benigna, por quanto as communicações officiaes, que de lá tenho recebido, não trataõ de victimas, que ella fizesse.

INSTRUCCÃO PUBLICA.

Tratanto d'esta materia devo lamentar ainda.

que a instrucção elementar não corresponda às vossas vistas, e ao sacrificio, que faz a Provincia para o ensino da mocidade.

A excepção das aulas d'esta Capital, cujos Professores se dedicaõ com zelo ao cumprimento dos deveres do Magisterio, poucas são as que funcionaõ com regularidade, e para isso não pouco concorre o atrazo nos pagamentos dos ordenados dos Professores, e a falta de uma inspecção severa. Escolas há, que são apenas frequentadas por tres, ou quatro alumnos; entretanto que figura nos mapas respectivos um numero assaz crecido de matriculados.

Na deficiencia de meios para offerecer melhores vantagens, e garantir o futuro das pessoas habilitadas, que se d'essem ao Professorado, é minha opiniaõ que não deveis crear por ora novas cadeiras, que só dariaõ em resultado o augmento do numero dos credores da Provincia.

Das cadeiras, que tinhaõ sido postas a concurso foi apenas provida a do Vaivem na pessoa do Padre Felipe Ribeiro da Fonseca Rangel, depois de passar pelas provas do exame.

Entre as que se achão vagas contaõ-se a de São Joaquim de Jamimbú, por ter sido, a seo pedido, exonerado o Professor, que a regia, e a do sexo feminino da Villa de Trahiras, cuja Professora interina tambem pediu dimissãõ, que obteve em 25 de Outubro ultimo.

Dimitti em 16 de Julho a Salvador José Ferreira Rios do exercicio interino da Cadeira do Arraial de Vaivem, em virtude de más informações que d'elle me deu o respectivo Delegado de instrucção primaria. Communicando-me o mesmo Delegado que a Cadeira do sexo feminino da Villa de Catalaõ a muito não era frequentada por uma só alumna, suspendi o exercicio d'ella, economisando aos co-

fres publicos o ordenado, que percebia a Professora interina.

Re nova da Cadeira do Arraial de Campinas para a do Rio-Verde, Districto de Catalão, o Professor vitalicio Antonio Ribeiro da Silva Aranha, á vista de uma representaçã, que contra elle me dirigiraõ alguns moradores d'aquelle Arraial. Não consta que tivesse elle seguido para o seo destino.

Do mappa junto, sob n.º 7., formulado pelos que me toraõ remettidos pelos Delegados de instrucção primaria, consta que, durante o anno findo, frequentáraõ as escolas do sexo masculino 1:020 alumnos, e as do sexo feminino 123 alumnas.

Consta-me que a aula de Latinidade da Villa de Bomfim foi, no mesmo anno, frequentada por 12 escolares.

A da Villa de Natividade continua ainda sem Professor.

As aulas do Licêo funcionaraõ regularmente no referido anno, e, como vereis no mappa n.º 8 fãraõ frequentadas por 174 Estudantes, dos quaes fiserã exames em Latina hum, e em Philosophia dous, em Arithmetica, e Geographia tres, mostrando todos aproveitamento. A aula de musica foi frequentada por 52 alumnos.

Não se havendo matriculado para o corrente anno lectivo Estudante algum na aula de Rhetorica, que era regida interinamente, suspendi o seo exercicio.

TYPOGRAPHIA.

Mandei vir do Rio de Janeiro os typos precisos á este Estabelecimento, e importaraõ elles em R.º 578º200, aos quaes unidos R.º 99º958, importe do carreto de 19 arrobas, e 26 libras, somma a quantia de réis 677º258, havendo por consequente um excesso de R.º 77º258 sobre a cifra,

que para esse fim decretastes; o que fiz deduzir da consignação das eventuaes.

Ordenei alguns concertos no prélo existente para ser pôsto em estado de poder ainda prestar serviços.

Os trabalhos da Typographia são feitos com muita morosidade em razão de haver ali um só Compositor, e as vezes paralisaõ quando este acha-se enfermo, ou é chamado para servir no Jury.

Parece-me por tanto conveniente que authoriseis a Presidencia á admittir n'esse Estabelecimento um individuo, que, tendo os estudos preparatorios, especialmente os da Grammatica da Lingua Nacional, possa habilitar-se á servir de Compositor, tanto para ajudar, como para substituir nos seus impedimentos o que ora existe. Poder-se-ha a principio assignar-se-lhe o modico ordenado de 15 a 20 mil réis mensaes, augmentando-se-lhe á proporção que elle for desenvolvendo capacidade para o emprego.

Em officio de 22 do mez findo diz-me o Director da Typographia que os rendimentos desde o anno passado até essa data, importaraõ em R.^s 552000:

A receita crescerá indubitavelmente quando o estabelecimento, trabalhando sem interrupção, poder occupar-se tambem com as impressões da Thesouraria de Fazenda, e com algumas produções particulares, que estejam no caso de ser recebidas nas columnas do Correio Official.

CATHEQUESE.

Réalisou-se o aldeamento dos Indios Cherentes, de que tratei no precedente relatorio, estabelecendo-se uma nova aldeia no Ribeirão das Piabanhas, afluente do rio Tocantins pela margem direita. A essa nova aldeia fiz denominar — Thereza Christina — em respeito ao Augusto Nome de Sua Magestade a Imperatriz.

Segundo as communicações do respectivo Missionario, Frei Rafael de Taggia, que com mais de licença se applica á Cathese dos Indigenas, apresentaraõ-se-lhe, a 27 de Novembro ultimo, 400, ou mais Chavantes para se allearem. Diz esse zeloso Missionario, em officio de 27 de Dezembro passado, que tencionava mandar em Fevereiro convidar para tambem habitarem na aldeia — Thereza Christina, duas pequenas hordas dos mesmos Indios Chavantes, que ainda se conservaõ ás margens do rio Araguaya.

Naõ me tem sido possivel obter o recenseamento dos Indios reunidos nos aldeamentos da Provincia.

O Missionario Frei Rafael calcula em tous mil os Cherentes aldeados, e acrescenta que chegará a seis mil almas quando á elles se reunirem todos os Chavantes.

O Director Geral dos Indios, que se me havia offerecido muito espontaneamente para fazer uma visita ás aldeias da Provincia, descendo pelo rio Araguaya, e subindo pelo Tocantins, depois de prompto o barco, que mandei construir para o seu transporte, em virtude do assentimento do Governo Imperial, á cujo conhecimento levei esse seu offerecimento, entendendo que podia, n'essa viagem, comprometter sua saude, convocou uma Junta Medica, e enviou-me o resultado do exame, á que se sujeitou, declarando-me naõ poder cumprir o que promettera.

Vendo eu pois frustradas assim as esperanças, que por algum tempo nutria, de obter d'esse Director exactas noticias dos aldeamentos, e julgando muito conveniente colher informações a cerca do numero dos Indios aldeados, do estado prospero, ou decadente das aldeias, de suas necessidades &c., ordenei aos honrados Juizes de Direito das Comarcas, do Porto Imperial, e da Carolina, que

logo que o podessem fazer sem prejuizo das obrigações dos seus empregos, se passassem ás aldeias existentes nas respectivas Comarcas, para as examinarem, e transmittirem á Presidencia as informações, que lhes assignei. Obtidas que sejam essas informações, dar-voz-bei d'ellas conhecimento.

O Exm.º Snr. Ministro do Imperio attendeo, como eu esperava, ao que lhe eu representei a cerca da necessidade de elevar a consignação para a Cathese da Provincia, e augmentou-a com a quantia de um conto e duzentos mil réis para ser applicada ás necessidades das duas aldeias — Pedro Afonso, e Thereza Christina. Ja fiz enviar essa quantia ao Missionario, recommendando-lhe o conveniente emprego d'ella.

NAVEGAÇÃO FLUVIAL.

Vencidas, mediante a efficaz cooperação da Presidencia, as difficuldades, com que, como se devia prevêr, teve de lutar a directoria da nova Sociedade Mercantil, que consegui organizar n'esta Provincia, e que foi encorporada por Decreto Imperial de 25 de Junho do anno passado, seguirão pelo rio Araguaya, por conta da mesma Sociedade, a 29 de Março ultimo, dous barcos para a Capital do Pará com um carregamento de generos de produccaõ da Provincia.

Por esse tempo aqui chegava, regressando d'aquella Capital pelo mesmo rio Araguaya, por onde havia descido a um anno, o Major Torquato José de Barros Cachapuz, que na sua longa viagem soffreu graves enfermidades, sendo a mais fatal a be-xiga, que ceifou a vida a alguns homens da sua tripolação.

Naõ obstante os prejuizos resultantes da demora, e das enfermidades, e naõ ter d'aqui levado gene-

ro algum de negocio, conta esse Cidadão, segundo declarou-me, perceber algum lucro do carregamento, que importou em um pequeno bote.

Sirva isto para convencer aos que poem em duvida a importancia da navegação do Araguaya, de que deixará ella lucros avultados quando chegar a estabelecer-se em maior escala, forem menos demoradas as viagens, e os productos da industria da Provincia tiverem esse meio facil, e menos despendiozo de serem levados ao mercado do Pará.

No mappa, que vos apresento sob n.º 9., e que me foi ministrado pelo honrado Juiz de Direito da Comarca da Carolina, vereis o numero de barcos, que, partindo das Villas, da Palma, Porto Imperial, Carolina, e da Povoação da Boavista, navegaraõ para o Pará, no anno proximo passado, pelo rio Tocantins, assim como suas lotações, tripolações, e carregamentos.

PRESIDIOS.

É com o mais profundo pezar que vós communico haver fallecido em 22 de Maio do anno passado no Presidio Santa Izabel o respectivo Commandante, Antonio Xavier Nunes da Silva, Alferes do Corpo de guarnição fixa d'esta Provincia. As febres intermitentes, que ali reináraõ, tomando no honrado commandante um character maligno, o levarão inopinadamente á sepultura.

Esse Presidio, que, como vos disse no meo primeiro relatorio, não ficára assentado no lugar mais conveniente, foi transferido em Novembro ultimo para as proximidades da foz do rio das mortes, que entra no Araguaya pelo braço occidental, conhecido pelo nome de — braço grande —; por não haver outra localidade mais azada nas immedições da ponta superior, ou meridional da Ilha do Ba-

banal, onde corvinka, que fosse elle fundado.

Conforme communicou-me o Engenheiro Antas, que operou a transferencia do Presidio, ficou elle em uma localidade aprasivel, e que tem todas as condições de salubridade. Creio, porem, que a posição elevada d'esse terreno induzio o mencionado Engenheiro á uma tal asseveração, que vai sendo contrariada pela continuacão das febres intermittentes. Felizmente ali, como no Presidio Leopoldina, cuja guarnição sofre presentemente d'essa enfermidade endêmica, não tem ellas apresentado casos fataes.

Tem sido até o presente amigaveis as relações das hordas Selvagens, que habitão a Ilha do Bananal, e as terras occidentaes do braço grande, com a guarnição do Presidio Santa Izabel, que ellas visitão frequentemente, levando suas offrendas ao respectivo Commandante, assim como as ferramentas, de que usão, para serem concertadas.

O resto da 2.^a Companhia de Pedestres, que n'esta Cidade tem auxiliado o Corpo Fixo na guarnição diaria, está a partir para fundar um novo Presidio, sob o mando do respectivo Commandante Manoel Pinheiro de Lemcs, no lugar, em que existio outr'ora o que se denominava — Santa Maria.

Sendo dous os fins, que tem em vista o Governo Imperial na fundação d'esses Presidios Militares — proteger e animar a navegacão do Araguaya, e atrahir povoadores para as suas margens fertilissimas, entendo que nenhum outro lugar reúne para esse fim melhores condicções, do que esse ora designado, já por ficar equidistante do Presidio Santa Izabel, e do de São João das duas barras, e já pela facil communicacão, em que fica com a Villa da Carolina pela larga picada, que fez abrir o anno passado de ordem da Presidencia, o Coronel Ladisláu Pereira de Miranda, e pela qual, conformê

se deprehende da communicacão do mesmo Coronel poder-se-ha fazer em dez dias o trajecto d'aquella Villa para o referido Presidio, que tambem fica, como informaraõ os Indios Cherentes, que fiseraõ parte da expedicaõ, que abriu a picada, na distancia de tres dias de viagem da Aleia de Pedro Afonso.

Tenho resolvido que o novo Presidio se denomine — Januaria — nome da Serenissima Princeza, a Sur.^a Condeça d'Aquila, segunda irmã do nosso Augusto Monarcha.

Releva por ultimo informar-vos de que o Tenente Coronel José Antonio Ramos Jubé fez a exploração, de que o havia encarregado, abrindo uma picada, que terminou no braço pequeno, ou furo, da Ilha do Bananal.

Naõ havendo ainda povoações a communicar n'essa direcção, a abertura de uma estrada naõ offerece vantagens no presente. Ao finalizar este artigo communico-vos que o Engenheiro Capitão João Baptista de Castro Moraes Antas, que se achava em serviço n'esta Provincia, foi d'elle exonerado, e mandado recolher á Corte por ordem do Governo Imperial, expedida em Aviso de 25 de Fevereiro ultimo.

ILLUMINAÇÃO.

Ainda naõ foraõ collocados os lhapeões para cuja despesa consignastes fundos na Lei financeira vigente; mas espero que prestem brevemente o serviço para que saõ destinados.

OBRAS PUBLICAS.

O estado de penuria, em que ainda se achão os Cofres da Provedoria, naõ tem permittido fazer-se algumas obras de utilidade publica; apenas ope-

for-se um pequeno concerto na ponte do rio Bagagem, que importou em 75040 réis, e um outro na do Carmo, que communica os dous bairros, em que o rio Vermelho divide esta Cidade; no qual se despendeo a quantia de 175900 réis. Forão tambem concertados os dous Chafarizes, do largo do quartel, e da Carioca, fazendo-se com o primeiro a despesa de 1825520 réis, e com o segundo a de 115200 réis.

Fiz prestar mais a quantria de 2005000 réis para a conclusão do concerto da Cadeia da Villa de Cavalcante.

Havendo-me feito vêr o distincto Juiz de Direito da Comarca de Cavalcante a necessidade de construir-se uma ponte sobre o ribeiraõ das Almas, na estrada, que segue da Villa, de que a Comarca tira o nome, para o norte da Provincia, nomeei uma commissão para, por meio de uma subscripção, e com o auxilio dos cofres publicos, promover a factura da mesma ponte. A commissão deo-me já conta do resultado da subscripção, que orça por 4605000 réis; mas está a obra dependendo de um pratico, que dirija os respectivos trabalhos, e, não o havendo lá, faço diligencias por ajustal-o aqui.

Nomeei mais duas commissões na Villa de Meiaponte para tratarem, mediante subscripções, da factura da ponte sobre o rio das Almas, concorrendo para ella os Cofres da Provedoria com a quantia de 2005000 réis, e do concerto da Cadeia, que se acha summamente arruinada.

O reconhecido patriotismo dos dignos Membros d'essas commissões me affianca que as obras á seu cargo serão satisfatoriamente concluidas.

Estando em pessimo estado as calçadas das ruas d'esta Cidade, encarreguei a uma commissão, que nomeei, de promover, pelos meios acima, o cal-

camento da que, passando em frente d'esta casa vai terminar no alto, em que se acha a Cadeia.

Essa commissão, a despeito de suas diligencias, embaracada pela indigencia de uns, e pela indifferença, e egoismo de outros, que por ali moraõ, ou possuem predios, não tem podido agenciar quantia alguma para essa obra de reconhecida utilidade. Com tudo não desanimo, e darei o maior impulso aos trabalhos da commissão para que desempenhe ella a tarefa, de que a encarreguei.

A commissão, que nomeei para fazer reconstruir a ponte do rio dos Bugres, e concertar a do rio das Pedras, quasi á entrada do Arraial do Curralinho, infelizmente não deo signaes de vida; em consequencia o Capitão Tristão da Cunha Moraes, obtendo o auxilio de alguns Cidadãos, constantes da relação n.º 10, conseguiu construir sem despendio da Fazenda Publica uma ponte provisoria no dito rio dos Bugres, a qual já se presta ao tranzito publico., e continuará por alguns annos. Ordenei que fosse feito por conta dos cofres publicos o concerto da do rio das Pedras para evitar o desmoronamento de toda a ponte, e consequentemente maior despesa para o futuro. Importou elle em 1407000 réis.

Authorisado o Governo Imperial a despende no proximo anno financeiro a quantia de 250:0007000 réis para auxiliar as obras publicas provinciaes, que forem mais convenientes, exigio da Presidencia o Exm.º Sr. Ministro do Imperio em 10 de Fevereiro ultimo, de ordem de Sua Magestade o Imperador, esclarecimentos, que tendão a habilitar o Governo para usar convenientemente d'aquella authorisação, e havendo-lhe eu informado que esta Provincia, pela exiguidade de suas rendas, não tem podido, até hoje, avançar nas vias dos melhoramentos materiaes, carecendo de tudo, pontes,

estradas, e cadeias, é de esperar, que alguma somma nos seja concedida para as obras de maior necessidade.

CAMARAS MUNICIPAES

Remetterão os seus relatorios, que vos serão presentes, cumprindo o preceito da Lei n.º 7 de 20 de Junho de 1846, somente as Camaras Municipaes, d'esta Capital, de São José, de Meiaponte, e Natividade. As mesmas Camaras, assim como as de Santa Luzia, Villa Formosa da Imperatriz, e Arraias enviaraõ tambem o Balanço da sua receita, e despesa do anno findo, e o orçamento para o de 1853, sendo o da ultima acompanhado do Balanço da receita, e despesa do anno de 1850.

As das Villas da Carolina, e de Flores enviaraõ apenas o Balanço da receita, e despesa do anno de 1851, vindo com o d'esta um orçamento para 1852.

A da Villa do Bomfim remetteo um orçamento da sua receita, e despesa no anno de 1852.

Tudo vos será transmittido.

A Camara da Villa da Carolina havendo feito algumas despesas para que não estava authorisada, sollicita a vossa approvaçãõ. Appreciareis pelos officios, que vos serão remettidos pela minha Secretaria, as razões, que aconselháraõ essas despesas.

As do Bomfim, e da Villa Formosa da Imperatriz sollicitaõ igualmente a vossa approvaçãõ no tocante as quantias, que desperderaõ na verificaçãõ, rectificaçãõ, e complemento da numeraçãõ das casas dos seus Municipios, em obediencia ao artigo 29 do Regulamento para a organisaçãõ do Censo geral do Imperio, mandado executar pelo Decreto n.º 797 de 18 de Junho do anno passado.

SECRETARIA DO GOVERNO.

De muitos, e importantes trabalhos se tem occu-

padô esta Repartição, desempenhando-os os respectivos empregados, sob a direcção do seu digno Secretario, de uma maneira satisfatoria.

No quadro n.º 11 apreciareis o avultado expediente da mesma Repartição.

Não se achão em dia todos os registros, apesar dos esforços dos empregados, em rasão de ser o trabalho superior ao pessoal da Repartição. Bem quizera propor-vos n'este sentido algum augmento, porem recúo ante o estado pouco favoravel das finanças da Provincia.

Um dos empregados da Secretaria, Pedro Ludovico de Almeida, havia-se, o anno passado, estreitamente ligado a um pugillo insignificante de descontentes, que, não com vistas no bem publico, procuravaõ por todos os meios pôr óbices á minha administração; e, com esse seo insolito procedimento, collocou-me na necessidade de o dimittir, para não comprometter, deixando-o continuar no emprego, os negocios reservados, que correm por aquella Repartição. Dimitti-o a 7 de Julho ultimo, e o fiz substituir pelo Padre João Manoel de Menezes. Vós, que bem conheceis esse Sacerdote, podeis aquilatar o valor da nomeação.

Sentindo a necessidade de tirar o archivo da Secretaria da confusão, em que se achava, e que notei no relatorio precedente, encarreguei a um dos respectivos Officiaes de, com um collaborador, que fiz chamar, classificar todos os papeis, e livros, emassal-os, e ordenal-os de maneira á economisar tempo, e trabalho quando se tenha de procurar qualquer papel, ou documento.

Ao official assignei a gratificação mensal de dez mil réis, e ao collaborador uma diaria de 800 réis.

Essa despesa não alterou a cifra, que votastes para o serviço do corrente anno financeiro, porque a fiz sahir da verba para eventuaes, em que

com muita parcimonia tenho tocado.

Não permittindo o estado do Thesouro Provincial que se crie, como convinha, mais um Official encarregado exclusivamente do archivo, commettel-o-hei á um dos Empregados da Repartição, mediante uma rasoavel gratificação tirada da cifra das eventuaes, á fim de que não volva o mesmo archivo ao cahos, de que o tenho tirado.

Não concluirei este artigo sem significar-vos que fareis, entre os que costumaes praticar, um acto de justiça, continuando aos Empregados da Secretaria do Governo as vantagens, que lhes haveis concedido nos annos anteriores.

PROVEDORIA DE FAZENDA.

Entrando n'este assumpto cumpre-me informar-vos que dimitti a Antonio José de Castro, que servia de Provedor d'essa Repartição. A posição, em que esse individuo, talvez animado por esperanças fallazes, se havia collocado entre os meus contrarios n'esta Assembleia, o nenhum empenho que fazia para melhorar o estado da arrecadação dos dinheiros publicos, e a sua falta de coadjuvação ao meo governo, obrigaraõ-me a tomar essa medida. Para esse lugar nomeei o Cidadão Felipe Antonio Cardoso de Santa Cruz, que aqui occupa muito dignamente um lugar entre vos. A intelligencia, zelo, e probidade d'este Cidadão me afiançaõ que não terei de arrepende-me de o haver nomeado, e fazem esperar á Provincia os mais felizes resultados do seo serviço n'aquella Repartição.

Concedi a dimissão que pediu José Joaquim de Souza, um dos exactores creados pela Resolução Provincial n.º 4 de 2 de Julho de 1849, e não provei o lugar por estar convencido da sua dispensabilidade. Outro exactor, Domingos Antonio Cardo-

só, que, mandado a arrecadar os dinheiros de algumas Collectorias do Norte, partira d'esta Capital em Junho, ou Julho de 1850, ainda se não recolheu, e nem remetteo quantia alguma da arrecadada. Consta agora que já vem em caminho.

O esforço constante dos contribuintes em subtrahir-se ao pagamento dos impostos, com que a Lei os obriga á concorrer para as despesas publicas, tem occasionado o esquecimento completo da Lei n.º 3 de 3 de Junho de 1850, que lhes concedeu pagar seos debitos com um abatimento de 10 por cento.

O Procurador Fiscal, que eu havia feito seguir para algumas Villas do Sul para promover n'ellas a cobrança da divida activa, foi apenas ás de — Jaraguá, Meiaponte, e Santa Luzia, cobrando na primeira 2:772,863 réis, na 2.ª 727,467 rs., e na 3.ª 238,325 réis. Total — 3:738,655 réis. A receita orçada para o anno de 1850 foi de R.º 57:420,000, e a verificada foi, como vereis do Balanço, que vos será apresentado, de R.º 39:403,974, ficando por arrecadar R.º 22:982,213, o que dá um excesso de 4:966,187 réis sobre o orçado.

A despesa fixada foi de 60:648,620 réis, pagou-se 35:151,300, e ficou por pagar 35:980,824 réis. Sommados estes deus algarismos julgará que a despesa realisada excedeo a decretada quem não attender a que fiserão-se pagamentos da divida passiva de annos anteriores.

Pelo Balanço resumido da receita, e despesa do anno financeiro de 1851 vereis que a receita, incluída a de parte da divida activa de annos anteriores, foi de 44:700,603 réis, sendo a despesa, inclusive o pagamento da divida dos referidos annos, de R.º 36:658,360.

A arrecadação do anno de 1849 foi de R.º 42:589,023, sendo dez contos provenientes de

um empréstimo feito pela Tesouraria de Fazenda;
 27.668⁷ 59 réis de cobrança da divida activa; e
 44.900⁷ 64 réis de rendimento proprio do anno.

A do anno de 1850 foi de 39.430⁷ 74 réis, sendo
 18.775⁷ 75 réis de cobrança da divida activa,
 e 20.628⁷ 179 réis de rendimento proprio do anno.

A do ultimo anno financeiro foi de R^o 44.700⁷ 63,
 sendo da cobrança da divida activa 24.103⁷ 141
 réis, e 20.597⁷ 462 réis de rendimento proprio do
 anno. Da comparaçãõ d'estes algarismos resulta
 que em 1850 o rendimento proprio do anno excedeo
 ao de 1849 em 5.727⁷ 215 réis, e que em 1851
 foi inferior ao do de 1850 apenas em 3057⁷ 17 réis.

Se, porem, se attender a que ainda não é conhecido
 todo o rendimento do ultimo anno, porque faltaõ
 as tabellas de algumas Collectorias, deve-se concluir
 que o rendimento do referido anno de 1851 excede
 tambem ao do anno anterior.

A divida activa da Provincia, como demonstra o
 quadro — A —, que vos será presente, monta a
 85.769⁷ 19 rs., exclusive os alcances provaveis dos
 Collectores, e ex-Collectores, que até hoje não pres-
 taram contas, e a divida, até 1849, de 8 Collectorias,
 que ainda não enviaram suas tabellas.

A divida passiva até 31 de Dezembro do anno
 passado creava por 63.704⁷ 271 réis.

Se no algarismo d'esta divida há alguma inexactidaõ,
 certo não será ella consideravel, entretanto que
 erraria quem contasse com a realidade da divida
 activa calculada, por que talvez um terço d'ella,
 se não mais, é incobavel.

Cabe aqui notar que nas tabellas dos annos pre-
 teritos figurava uma divida passiva de 45.000⁷ 000
 somente; mas era isso por que se havia accumu-
 lado nas Collectorias muitas ordens para pagamen-
 tos, que nunca foram realisados, e entretanto na
 Provedoria dava-se como pagas todas essas ordens.

cas quaes, revertendo á Repartição, em consequência de uma medida, que tomei, vierão augmentar consideravelmente a mesma divida passiva.

Entendendo com o Provedor que a creação do Juizo Privativo dos Feitos da Fazenda Provincial será um meio de remover alguns embarços, que se encontra na cobrança da divida activa perante os Juizes Municipaes, julgo convenientemente, que o estabelecæes, decretando que a divida Provincial seja cobrada pelo mesmo Juizo por onde corre a cobrança da divida Nacional, e na conformidade da Legislação, que regula esta materia.

Uma outra medida, não menos adoptavel, propõem o mesmo Provedor, no seu Relatorio aqui junto, e é ella, a modificação da Lei n.º 11 de 9 de Julho de 1849, de que nenhuma vantagem tem colhido a Provincia, parecendo que fôra confeccionada somente para favorecer a certos lavraderes já estabelecidos nos Sertoens do Rio Vermelho, dispensando-os do pagamento dos dizimos, e de todos os Impostos Provinciaes pelo longo espaço de 20 annos.

Favores d'esta ordem são nimiamente odiosos, e energicamente repellidos pelas circumstancias desfavoraveis das finanças da Provincia.

Entendo, portanto, que ou devem ser excluidos do indulto d'essa Lei os fazendeiros, que estavaõ a annos estabelecidos nos ditos sertões do Rio Vermelho, ou que d'elle só deverãõ gozar os estabelecidos, e os que depois da sua publicação se estabelecerãõ, na distancia de uma até duas legoas das margens d'esse rio, e das do Araguaya, e nunca na distancia que marcou aquella Lei.

Reconhecendo as vantagens do sistema da arrematação dos impostos, tenho procurado com empenho fazer arrematar por Collectorias os de que trata o art.º 78 da Lei n.º 12 de 6 de Julho do anno

passado, mas até agora só se tem arrematado duas Collectorias, a de Anicuns, comprehendendo o Rio Verde, e a do Municipio de Santa Luzia.

Estando tão crescida a divida activa da Provincia, e sendo difficil a sua cobrança pelos Agentes da Fazenda Provincial, occorre-me uma medida, que seria conveniente ensaiar, e vem a ser a arrematação d'essa divida por Collectorias com um abatimento até 30 por cento, e com as mesmas condições, e garantias exigidas na arrematação dos impostos.

Tratando das arrematações cumpre-me lembrar-vos que muito conviria aos interesses da Fazenda Publica Provincial que esta Assembleia não outorgasse já mais favores aos arrematantes de impostos, suavizando-lhes obrigações, que dirivão de contractos livre, e espontaneamente celebrados.

A Commissão, que nomeei para proceder a um minucioso exame na Provedoria, e apresentar-me o resultado dos seus trabalhos, que me servisse de guia na reforma á operar n'essa Repartição, e para a qual me authorisastes no art.º 100 da pre-dita Lei numero 12 de 16 de Julho do anno passado, ainda me não deu conta d'esse exame.

Convencido como estou, de que os honrados membros, de que ella se compõem, não faltarão a obrigação, em que se constituirão para com a Presidencia desde que aceitáraõ tão ardua, quaõ honroza tarefa, nutro esperanças de que breve occupar-me-hei d'essa reforma.

OBJECTOS DIVERSOS.

Virá ao vosso conhecimento a resposta, que deu a Camara Municipal da Villa de Flores a cerca da transferencia da séde da mesma Villa para o Arraial da Posse, proposta pelo primeiro Magistra-

do da Comarca, e bem assim uma representação da da Villa de Arraias solicitando que seja transferida a séde d'essa Villa para o Arraial do Chapéo. Parecem-me poderosas, e dignas de attenção as razões, que apresenta á esse respeito esta segunda Camara, corroboradas pela opiniaõ favoravel do referido Magistrado, emittida no officio, que se acha annexo a mencionada representaçãõ. Ser-vos-há igualmente enviado um officio da Camara Municipal da Villa de Cavalcante, cobrindo uma representaçãõ dos habitantes da Freguezia de São Felix, que pedem o estabelecimento de um destacamento á margem do Rio Maranhão, na barra do de São Felix, a creaçãõ de uma cadeira de Instrucção Primaria, e a isempçaõ de dizimos, e mais Impostos Provinciaes aos habitantes d'aquella Freguezia, e aos que de novo a forem habitar.

A diminuta força publica, que há presentemente na Provincia, não permite estabelecer-se já o solicitado destacamento; entretanto que, quanto me é possivel, esforço-me por defender dos ataques dos selvagens os habitantes de todos esses lugares, que soffrem suas excursões.

Pela Resoluçãõ Provincial n.º 4 de 25 de Junho do anno passado foi creada a Cadeira de Instrucção Primaria, de que ora trataõ os representantes, a qual será provida logo que algum pretendente para isso se habilite em concurso. Resta-vos consequentemente tomar conhecimento do terceiro ponto (a izempçaõ dos impostos) d'essa representaçãõ.

Finalmente farei enviar-vos, para que a tomeis na consideraçãõ, que merecer, uma outra representaçãõ dos moradores do Districto de São José do Duro, Municipio da Villa da Palma, que pedem tambem a izempçaõ dos Dizimos ao menos por dez annos, e que se com e-la ao Sacerdote, que actualmente lhes administra o Pasto Espiritual, uma

gratificação, que, proporcionando-lhe meio de subsistencia, o anime a permanecer ali.

Eis, Senhores, o que me pareceu conveniente trazer á vossa illustrada consideração; e, se de alguns esclarecimentos mais precizardes, promptamente vos serão ministrados. Assim como eu conto com o vosso decidido apoio, contai com a minha franca, e leal cooperação para no desempenho de vossa honroza missão, tomardes medidas, que, promovendo, como eu vivamente dezejo, a prosperidade da Provincia, que vos vio nascer, atraiaõ sobre vós as bençaõs de vossos comprovincianos agradecidos.

Palacio do Governo da Provincia de Goyaz 1.º de Junho de 1852.

Antonio Joaquim da Silva Gomes.

III.^o e Ex.^o Snr. — Apresentar os embarços, que hajaõ apparecido na administração e fiscalizaõ das Rendas, e propôr medidas proprias para removellos, é o preceito que me impõe o art.^o 70 da Lei de 15^o de Julho de 1851, preceito que hoje vou procurar cumprir da melhor maneira que me for possível, por quanto os meos limitados conhecimentos, e o pouco tempo que tem decorrido depois que, honrado com a confiança de V. Ex.^a, tomei conta d'administração das Rendas, tornaõ bem difficil o bom desempenho d'essa tarefa; felizmente porem as luzes de V. Ex.^a poderãõ com facilidade supprir a imperfeição, e insufficiencia do meo trabalho.

Pelos Balanços, e mais peças que os acompanhaõ, poderã V. Ex.^a fazer uma, naõ excata, mas aproximada idéa de estado da Fazenda Provincial. A divida activa reconhecida pertencente aos annos de 1836 á 1849 é de R.^o 34:2537017, que unida ao que resta por arrecadar dos dous ultimos annos financeiros, ao alcance dos Collectores, e ao saldo existente em cofre no fim do mez passado, faz o total de R.^o 88:3297333 -- (Quadro -- A -- anexo ao Balanço de 1851) que vem a formar todo o activo da Provedoria, sendo o seo passivo de R.^o 63:7047271.

Comparando-se estas duas cifras parece, a primeira vista, que existe um saldo a favor da mesma Provedoria, principalmente tendo-se ainda de addicionar o alcance provavel de muitos Collectores, e ex-Collectores, que ha bastantes annos naõ prestaõ contas, e a divida activa das Collectorias que naõ enviaraõ Tabelhas; porem calculando-se as despezas, e difficuldades da cobrança e exacção (que naõ podem deixar de ser avultadas pela grande extenção da Provincia), considerando-se os embarços com que tem de lutar a Administração, observando-se que o rendimento annual é apenas de 36 a 40

contos, e attendendo-se finalmente as despesas decretadas, e indispensaveis, se conhecerá, quaõ desanimador é o nosso estado financeiro.

Esse estado não é somente o effeito de uma má e defeituosa Legislação, pois se a que regula a fiscalisação das nossas rendas não é inteiramente boa, não podia, com tudo produzir taõ máos resultados, pelo contrario estou perfeitamente convencido de que se tivesse sido observada restrictamente, outro, e bem differente seria o quadro das finanças Provinciaes.

As causas que para o seo atraso tem influido, influem, e ainda para o futuro influirão, pois que só lentamente poderão ser destruidas, são outras, taõ conhecidas por V. Ex.^a como por mim.

A decadencia da lavoura, a sensivel diminuicaõ na creação do gado, a excessiva falta de numerario que por toda a parte, e mormente ao Norte em alto grão se faz sentir, não podião deixar de influir em o nosso estado de finanças, por quanto estas, V. Ex.^a o sabe melhor do que eu, marchão sempre na ração directa com a decadencia ou prosperidade d'un paiz.

O desleixo, e frouxidaõ, com que foraõ administradas, e arrecadadas as rendas no tempo, em que era a Fazenda Provincial supprida pelo Theouro Publico Nacional fez que o povo se habituasse a pagar pouco, e solver tarde os seos debitos. Alem disso, sendo em grande escala e geralmente (fallo com as devidas excepções) consumidos os dinheiros publicos pelos Collectores, o que não seria, como não é, facil evitar, começaraõ os contribuintes, que isso viaõ, a sentir grande repugnancia ao pagamento dos impostos, e a maior parte dos Fazendeiros, e Lavradores diminuirão escandalosamente as suas contas, porque, diziaõ elles, e ainda dizem alguns, não queriaõ com o seo trabalho

Idcupletar aos individuos.

Mas, Exm.º Sr., apesar da desmoralisação, pobreza, e má vontade do povo, tão diminuta não seria a nossa receita, tão pouco lisongeiro não seria o quadro das finanças Provinciaes, se um embaraço, o maior de todos talvez, e desapparecido o qual, desappareceriaõ tambem pouco a pouco os mais, não encontrasse n'administração e fiscalisação das Rendas, quero fallar da quasi absoluta, da mui conhecida falta de pessoas habilitadas, probas, e idoneamente affiançadas, para serem empregadas nas Collectorias. Aquelles que possuem alguma fortuna, e que com mais facilidade poderiaõ achar a fiança exigida pela Lei, não querem aceitar o emprego de Collector, que pela disseminação da população tão trabalhoso se torna, e que na verdade traz muitas vezes dissabores para quem o quer bem exercer; e se o aceitaõ tendo uma profissão differente, necessariamente tem parte do seu tempo de ser consumido no trato dos negocios particulares, nas occupações ordinarias da vida.

Pessoas ha que com utilidade poder-se-hiaõ empregar nesse serviço, se a pratica de se passarem muitos annos, sem que fossem chamadas á conta dos Collectores, fazendo apparecer a possibilidade de grandes alcances, não fizesse nascer em todos o temor de comprometter-se em taes Fianças.

Os Collectores de Arraias, Palma, Natividade, e Porto Imperial tem por vezes pedido demissão, que lhes tem sido negada, por não se achar quem os queira succeder, apesar de se conhecer a desvantagem da conservação dos mesmos, pois os motivos por elles allegados para obter a exoneração, são outras tantas causas, que devem concorrer para a diminuicao da receita n'esses logares.

É essa grande falta de pessoal, unida á grande distancia, em que estão situadas quasi todas as

Collectorias, que faz que a Provedoria não exerça sobre ellas uma acção efficaz, por quanto a omissão, e o desleixo não podem ser castigados, como deviaõ, com uma prompta demissão.

Prohibindo a Lei financeira vigente, que se expeção ordens de pagamento ás Collectorias, e só permittindo o saque de letrás quando haja communicacão official de existir n'ellas dinheiro arrecadado, ordenei a todos os Collectores, em data de 11 de Setembro de 1851, que me enviassem Balancetes mensaes, pelos quaes pudesse eu ter conhecimento das quantias arrecadadas; porem apesar de ter repetido essa ordem, de alguns nem um só dos Balancetes exigidos tenho recebido, e da maior parte com muita interrupção, e irregularidade.

Desejando conhecer ao menos aproximadamente que porção da divida activa está fallida, determinei aos Collectores, que fizessem as competentes notas nas respectivas Tabellas; poucos somente tendo-as feito, não posso avaliar que quantidade d'ella existe n'esse estado, parecendo-me porem que não é pequena na pertencente aos annos de 1836 a 1849, sendo quasi toda ella de mui difficil arrecadação, não só pela pobreza da maior parte dos devedores, como por outras circumstancias, que á V. Ex.^a não são desconhecidas, servindo para provar o que avanco o resultado da commissão do Procurador Fiscal na Villa de Jaraguá.

Tenho procurado fazer entrar para o cofre o alcance dos Collectores, por todos os meios amigaveis, não querendo lançar mão dos judiciaes, por estar persuadido de que, tendo os Processos de correr sob as influencias e circumstancias locaes, tarde ou nunca chegarão ao seu fim, podendo servir de exemplo a execucao intentada contra o ex-Collector Manoel Alves de Castro, e seu Fiador, de que dá conta o Procurador Fiscal no seu Relatorio.

As contas dos ex-Collectores Caetano, Alvaro, e Macedo achão-se em poder do mesmo Procurador Fiscal, a quem forão enviadas para serem ajuizadas.

Segundo communicações particulares ultimamente recebidas, foi ja arrecadado em S. Luzia o alcance do ex-Collector Carneiro.

Todos os ex-Collectores mencionados na relação, ou Tabella n.º 3 tem sido chamados, e alguns por vezes, a virem prestar contas, porem só se achão na Repartição os Cadernos das Collectorias de Crixás, Trahiras, e Flores pertencentes ao tempo, em que forão administradas pelos ex-Collectores Neves, Pedreira, e Nunes, nas quaes vai-se agora trabalhar com a possível promptidão.

O Thesoureiro da Repartição não prestou ainda contas desde o tempo em que foi nomeado, e muitos dos actuaes Collectores estão servindo a bastantes annos sem prestal-as.

Para obviar a tantos inconvenientes tem a Assembleia Legislativa decretado que sejaõ arrematadas as Collectorias, porem até aqui poucos arrematantes tem apparecido, apezar de servir de base para taes arrematações o diminuto rendimento dos annos anteriores.

A Tabella n.º 5 faz conhecer o numero das Collectorias arrematadas, as quantias porque o forão, e alterações que a Assembleia Legislativa tem feito nos respectivos contractos, alterações todas prejudiciaes aos interesses da Fazenda Provincial.

Tendo feito a exposição das causas que influem para o decrescimento das Rendas, e dos embarços que apparecem na sua fiscalisação, eu podéra aqui concluir o meo trabalho, pois os conhecimentos de V. Ex.ª poderiaõ mui bem dispensar-me de entrar na sua segunda parte, da qual vou occupar-me tão somente em obediencia a Lei.

Não me é certamente permittido, e ousadia seria

de minha parte o fazel-o, apresentar medidas que possam remover a primeira causa do decrescimento das nossas rendas — a decadencia da Provincia: tes-
 temunha de quanto V. Ex.^a por ella interessa, e dos esforços que faz para o seo melhoramento, nada mais posso fazer do que asseverar a V. Ex.^a que no seo d'Assemblea Legislativa Provincial procurarei concorrer para que se realizem as suas sabias vistas.

Assim passo taõ somente a propôr medidas para remover algumas das causas que embarçaõ a fiscalisação.

Sendo a Provedoria o centro d'Administração, claro está, quanto deve a regularidade dos seus trabalhos, e exacto cumprimento dos deveres dos empregados, contribuir para a boa fiscalisação, e arrecadação dos dinheiros Provinciaes, quanto mais que uma sobeja experiencia ja o tem demonstrado.

Por ella pois devem principiar quaesquer medidas que, a bem dos interesses da Fazenda Provincial eu queizer tomar, e foi com rasaõ que a Assembleia Legislativa Provincial decretou a reorganisação da mesma Provedoria, por quanto é impossivel que ella organizada como está, possa bem preencher o fim para que foi creada.

A parte mais essencial da sua escripturação achase em dia, estando porem atrazada de alguns annos outra necessaria tambem.

Como disse, existe um grande numero de contas de ex-Collectores, e Collectores antigos por se tomarem, e a divida activa está toda por liquidar-se.

Sendo que a Repartição se reorganise, sem que seja creada uma sessaõ exclusivamente encarregada desses trabalhos, não poderão elles marchar com a precisa promptidaõ e regularidade.

Se V. Ex.^a se dignar ouvir-me, como espero, na occasiaõ d'essa reorganisação, terei entaõ nessa epo-

ca de apresentar a respeito algumas outras considerações.

Quazi todos os Empregados mostraõ-se zelosos pelo serviço, e intelligentes no cumprimento de seus deveres.

Se uma Junta, composta de Cidadãos de confiança fosse creada para fazer a qualificação dos contribuintes, com declaração das suas profissões, e rendimento provavel, traria não só a utilidade de habilitar a Repartição a julgar da moralidade das contas dos Collectores, como a de servir essa qualificação de baze para as futuras arrematações.

A creação do Juizo privativo dos Feitos da Fazenda Provincial, é uma necessidade ha muito reconhecida, e contribuiria a fazer desaparecer alguns embaracos, de que atraz fallei. Não posso porem concordar com o Procurador Fiscal no que propõe a respeito dos Talões, por quanto não tendo a Repartição conhecimento das firmas de todos os contribuintes, e nem sendo possível que sejam ellas reconhecidas pelos Tabelliães poderão ser facilmente contrafeitas; convindo antes que os mesmos Talões se substituão por outros conhecimentos tambem impressos e rubricados, mas de determinado valor: creio que se com esta medida não se extinguir a fraude, diminuirá ella bastante com a sua adopção, ficando assim compensado o augmento do trabalho que pode trazer essa mudança.

Não proponho providencias para evitar o extravio de alguns impostos em particular, por que devem ellas ser consignadas n'um Regulamento geral de fiscalisação e arrecadação para a confeccão do qual está V. Ex.^a authorisado, reservando-me para o fazer quando V. Ex.^a se dignar ouvir-me a respeito.

A Lei n.º 11 de 9 de Julho de 1849 alem de não trazer o cunho que devem todas ter — a utilidade

publica, e contraria a justiça e offende directamente os interesses da Fazenda Provincial: tenho portanto de rogar a V. Ex.^a que se digne reclamar d'Assemblea a modificação da mesma.

Concluindo o meo defeituoso trabalho, que não pode deixar de resentir-se da falta dos meos conhecimentos, devo aproveitar este ensejo para agradecer a V. Ex. a confiança que em mim depositou; não sei se tenho á ella correspondido, porem posso asseverar que tenho feito para isso todos os esforços, e que ninguém mais do que eu deze a o restabelecimento das finanças da Provincia; fazendo por essa mesma cauza votos pela conservação de V. Ex.^a na sua Administração.

Provedoria de Fazenda da Provincia de Goyaz 30 de Abril de 1852. — O Provedor Felippe Antonio Cardoso de Santa Cruz.

Mappa dos crimes commettidos na Provincia de Goyaz durante o anno de 1851.

Termos.	Resistencia.	Fugas de presos.	Homicidios.	Ferimentos, e outras offensas phisicas.	Injúrias.	Stupro.	Calumnias e injurias.	Adulterio.	Furto.	Estupro.	Simple tentati.	Presos que consta te- em sido processados.	N.º dos que consta te- em sido presos.	
Cidade.	1		5	2	1		3		1	1	1	11	2	(a)
Jaraguá.			1	1			1					1	3	
Maraponte.			4	1								5	2	(b)
Bomfim.			5	4							2	4	1	
Santa Cruz.			4	1			1				4	13	7	(c)
Catalão.			13	2							4	4	2	(d)
Santa Luzia.	1		2	3										
Formosa.												1	1	
P. Már.			1									1	1	
Trahiras.		1							1			1		
São José.									1					
Cavalcante.						1			1			5	1	(e)
Araias.	1		10											
Flores.				1								2	3	
Palma.			1	1								3	2	
Natividade.			2	1					1		1	4	4	
Porto Imperial.			4					1	1		2	10	8	(f)
Carolina.		2	5	2				1	1					
Somma.....	3	3	53	18	1	1	5	1	5	1	10	76	36	

Observações.

(a) Dos cinco homicidios hum foi perpetrado na pessoa de hum dezertor por haver resistido em acto de ser preso; outro foi perpetrado na pessoa de hum criminozo por haver tambem resistido no acto de sua prizaõ.

(b) Dos cinco homicidios hum foi perpetrado por dous presos na pessoa de hum guarda nacional que com outros os conduzia da Cadeia da Capital para a de Bomfim; e dous foraõ perpetrados nas pessoas dos ditos presos quando já se achavaõ recolhidos a Cadeia de Bomfim, não se tendo ainda descoberto os autores de semelhante attentado.

(c) Dos treze homicidios quatro foraõ simples tentativa, dous foraõ perpetrados nas pessoas de dous réos que se evadiãõ, e hum pelos mesmos réos na occasiãõ da fuga.

(d) Dos dous homicidios hum foi commettido na pessoa de hum criminozo em acto de resistencia. Dos tres ferimentos hum foi commettido por hum criminozo nas pessoas que o foraõ prender, e outro foi feito no mesmo criminozo pelas ditas pessoas.

(e) Dos dez homicidios hum foi perpetrado pela patrulha na pessoa de hum individuo, que resistio a prizaõ, offendendo com hum tiro a hum dos da patrulha: quatro foraõ commettidos por huma preta nas pessoas de huma outra mulher e tres filhas da mesma.

(f) Dos cinco homicidios hum foi simples tentativa. Das duas fugas de presos huma foi tentada pelos proprios presos com violencia contra o Carcereiro e guardas, conseguindo evadir-se hum dos ditos presos: outra foi tentada por hum dos presos, sendo nella connivente hum dos guardas, a qual todavia se não effectuou.

Secretaria de Policia de Goyaz 21 de Maio de 1852.

João Pontifacio Gomes de Siqueira,
Chefe de Policia da Provincia.

Mappa Suppletorio dos Julgamentos proferidos pelo Jury na Provincia de Goyaz no anno de 1851 sobre os crimes n'ella commettidos em differentes annos anteriores.

Comarcas.	Município em que se reuniu o Jury.	Data das Sessões. 1851.	Seo começo.							Quem os sustentou no Jury.		Numero dos Réos.	Sexos.		Natura- lidades		Idades.					Estados.			Modo do Livramento.		Qualidades.				
			Quexia.	Particular.	Do Promotor.	Ex-Officio.	O Quexoso.	Seo Procurador.	O Denunciante.	Dito por Procurador.	O Promotor.		Homens.	Mulheres.	Brasileiros.	Estrangeiros.	Menores de 21 annos.		Maiores de 21 annos.	Solteiros.	Casados.	Viuvos.	Presos.	Pessoalmente.	Por Procurador.	A revelia.	Comparecendo.	A revelia.	Authores.	Cumplices.	Simples tentativa.
																	Até 14 annos.	De 14 até 17.													
Crimes commettidos em 1850.			1							1	3	3					3	1	2		3								2	1	
	Capital.	28 a 30 de Maio.	1							1	1	1					1	1			1							1	1		
	Nicaponte.	24 de Outubro.	1							1	1	1					1	1			1						1	1			
	Bomfim.	25 de Abril.	1							1	1	1	1				1	1			1						1	1			
	Santa Luzia.	3 de Fevereiro.	1							1	2	1	1				2	2			2						2	2			
	Catalão.	22 de Setembro.	1							1	2	2	2				2	1			1						1	1			
	Cavalcante.	21 de Outubro.	1							1	1	1	1				1	1			1						1	1			
	Araras.	18 de Setembro.	1							1	1	1	1				1	1			1						1	1			
	Carolina.	9 a 16 de Maio.	3	1	2					3	6	6	6				4	2	1	5	6						6	6			
Crimes commettidos em 1849.			1							1	1	1	1				1	1			1						1	1			
	Bomfim.	21 de Abril.	1							1	1	1	1				1	1			1						1	1			
	Carolina.	7 de Maio.	1	1						1	1	1	1				1	1			1						1	1			
Crimes commettidos em 1848.			2	2						2	2	2	2				2	2									2	2			
	Catalão.	23 de Setembro.	1							1	1	1	1				1	1			1						1	1			
	Araras.	17 de Setembro.	1							1	1	1	1				1	1			1						1	1			
Crimes commettidos em 1847.			1							1	1	1	1				1	1			1						1	1			
	Araras.	19 de Setembro.	1							1	1	1	1				1	1			1						1	1			
Crimes commettidos em 1844.			1	1						1	1	1	1					1	1		1						1	1			
	Catalão.	17 de Setembro.	1	1						1	1	1	1					1	1		1						1	1			
Crimes commettidos em 1843.			1	1						1	1	1	1					1	1		1						1	1			
	Catalão.	18 de Setembro.	1	1						1	1	1	1					1	1		1						1	1			
Crimes commettidos em 1842.			1	1						1	1	1	1					1	1		1						1	1			
	Carolina.	14 de Maio.	1	1						1	1	1	1					1	1		1						1	1			
Sommas parciais.....			20	7	1	2	10			19	26	23	3	25			3	20	3	15	11	16	2	1	2	3	2	21	1		
Sommas gerais.....			20	7	3	10			19		26	26	26	3			23	26	26	16	5	5					26				

Observações.

Dos 20 processos 3 abrangem cada um dois réos, e 1 abrange 4 réos, que com os 16 restantes abrangendo cada um 1 réo fazem o total de 26 réos. Dos 26 crimes 16 foraõ commettidos por outros tantos réos individualmente, 2 por 2 réos cada um; 4 por 4 réos simultaneamente, e em um só acto, havendo alem disso 2 réos que commetteraõ 2 crimes cada um, o que tudo prefaz a somma de 26 réos, e 26 crimes, que figurã no mappa. Dos 26 réos 11 foraõ absolviçes. Dos 15 restantes 8 foraõ condemnados a duas penas, figurando por isso no mappa 23 condemnãções. Secretaria de Policia de Goyaz 24 de Maio de 1852.

Occupações dos Réos varios.		Réos.	Instrucção dos réos varios.		
Empregos Publicos.			De mais educacão.	Analfal etos.	
Clero.....	3	De mais educacão.	Sabendo ler.	Analfal etos.	
Milicia.....	2				
Justica.....	1				
Fazenda.....	1				
Diversos.....	1				
Agricultura.....	5	De mais educacão.	Sabendo ler.	Analfal etos.	
Commercio.....	1				
Artes.....	1				
Nautica.....	2				
Serviço domestico.....	1				
Sem officio.....	1				
Escravos.....	1				
Sommas.....		18	1	9	10

Mapa nominal dos Delegados e Subdelegados de Policia da Provincia, por Comarcas, Municipios e Districtos.

Municipios.	Nomes dos Delegados.	Datas de suas nomeações.	Districtos.	Nomes dos Subdelegados.	Datas de suas nomeações.	Lugares que se achavaõ vagos até 8 de Julho de 1851.			
Cidade.	Joaquim Bueno Pitaluga Calapó.	26 de Julho de 1849.	Cidade.	Antonio Gonçalves Dias	6 de Novembro de 1851.	0 3.º e 6.º Supplentes do Subdelegado.			
			Ourofino	Joaquim Maria Bueno da Fonseca.	27 " "	0 2.º Dito. Dito.			
			Turrilinho.	Felippe Antonio Cardoso.	Julho de 1842.				
			São José de Mossamedes.	Jacinto Luiz Brandão.	27 de Novembro de 1851.				
			Anteas.	Antonio da Costa Cordeiro.	6 de dito dito.				
			Rio Verde.	José Francisco Guimarães.	6 de Março de 1852.				
			São Claro.	José de Freitas Silveira.	5 de Dezembro de 1850.				
			Santa Rita.	Pedro José Rodrigues.					
			Triguá.	José Ciriaco de Mello.	15 de Outubro de 1845.	0 4.º Supplente do Subdelegado.			
			Alfár.	Antonio Soares Baptista.	28 de Janeiro de 1852.	0 1.º e 4.º Supplentes do Delegado e 1.º, 2.º, e 5.º do Subdeleg.			
Meiaponte.	Antonio José Leal.	8 de Outubro de 1842	Alfár.	Joaquim Antonio de Atauço.	28 de Janeiro de 1852.	0 1.º ao 6.º Supplentes.			
			Araxás.	Joaquim Gabriel Pereira.	" " "	0 Subdelegado e seus Supplentes.			
			Amoro Leite.						
			Meiaponte.	Bernardo Lobo de Souza Fleury.	30 de Outubro de 1850.	0 4.º e 5.º Supplentes do Delegado e 1.º e 3.º do Subdelegado.			
			Corumbá.	Joaõ José de Campos Curado.	Julho de 1842.	0 6.º Supplente.			
			Tralharas.	Vago.		0 3.º a 6.º Supplentes do Delegado, e Subdelegado, e 1.º 3.º 5.º e 6.º Supplentes.			
			São José.	Manoel Amado Pereira Salgado.	Fevereiro de 1849.	0 1.º 2.º e 5.º Supplentes do Delegado e o 1.º e 4.º do Subd.			
			Bomfim	Manoel do Nascimento Roda Real.	4 de Agosto de 1851.	0 3.º e 6.º Supplentes do Delegado; e Subdelegado e o 3.º 5.º e 6.º Supplentes.			
			Santa Cruz.	José Ferreira de Freitas Ribeiro.	14 de Agosto de 1851.	Campinas.	José Antonio de Souza.	30 de Dezembro de 1846.	0 3.º 4.º 5.º e 6.º Supplentes.
						Santa Cruz.	Izabias Boeno da Camara.	15 de Março de 1850.	0 6.º Supplente do Delegado, o 3.º e 4.º do Subdelegado.
Caldas	Dionizio Coelho de Siqueira.	28 de Janeiro de 1852.							
Pouzo-alto	Manoel dos Reis de Souza Lobo.	" "				0 Subdelegado e seus Supplentes.			
Morrinhos	Joaõ Antonio de Araujo Valie.	" "				0 1.º e 5.º Supplentes.			
Paranaíba	Manoel Martins Marques.	" "				0 Subdelegado e seus Supplentes.			
Santa Luzia.	Manoel Sardinha de Siqueira.	Fevereiro de 1849.				0 1.º Supplente do Delegado, e o 1.º 2.º e 3.º do Subdelegado.			
Catalão.	Antonio Domingus Ferreira de Sz.					0 1.º 3.º e 5.º Supplentes do Delegado e o 2.º ao 6.º do Subd.			
Ferreiros.	Vago.	12 de Setembro de 1849				Catalão.	Manoel Vaz da Costa.	3 de Fevereiro de 1851.	0 2.º 3.º 5.º e 6.º Supplentes.
						Valvem.	José Borges Pacheco.	4 de Agosto " "	0 2.º 3.º 5.º e 6.º Supplentes.
			Rio verde.	Manoel Gonçalves Pacheco.		0 2.º 3.º 4.º e 6.º Supplentes.			
			Callagas	Marciano José Benicio.	14 de Agosto de 1851.	0 Deleg.º e 3.º a 6.º Suppl.º e o 3.º a 6.º Suppl.º do Subd.			
			Formosa.	Manoel Thomaz de Basco.	16 " de 1847.	0 2.º 3.º e 6.º Supplentes do Deleg.º e 1.º e 6.º do Subd.			
			Cavalcante.	Marcellino da Moura Couto.	24 de Julho de 1846.	0 1.º a 6.º Supplentes.			
			Arraias.	Joaquim Ferreira da Silva.		0 3.º Supplente.			
			Santa Maria.	Militão Pinto da Silva.		0 2.º e 4.º Supplentes do Delegado e 4.º e 5.º do Subdelegado.			
			São Domingos.	Francisco Lino da Silva.		0 1.º 2.º 3.º e 5.º Supplentes.			
			Flores.	Vago.		0 1.º 2.º 4.º e 5.º Supplentes.			
Palma.	Bernardino de Carvalho Pinto.	12 de Setembro de 1849	Flores.	Vago.		0 Delegado e seus Supplentes, e 5 ditos do Subdelegado.			
			Santa Rosa.	Vago.		0 Subdelegado e 4 Supplentes.			
			Poso.	Eugenio Gomes de S. Santos.	4 de Maio de 1847.	5 Supplentes			
			Palma.	José Theotônio Sepurato.		0s Supplentes do Delegado e os do Subdelegado.			
			Conceição.	Vago.		0s seis Supplentes.			
			Peixe.	José Antonio Ramos Jure.	29 de Março de 1852.				
			Natividade.	Vago.		0 Deleg.º e 1.º 4.º e 6.º Suppl.º o Subd. e o 1.º e 6.º Suppl.º			
			Porto Imperial.	Vago.		0 Delegado 3.º e 6.º Supplentes.			
			Carolina.	Luiz Ferreira da Cruz.	25 de Setembro de 1850.				
			Carolina.	Amaro Baptista Bandeira.	Julho de 1846.	1.º Districto.	Edifonco Barbosa Mascarenhas.	4 de Agosto de 1851.	0 6.º Supplente do Deleg.º; o Subdelegado 1.º e 3.º Suppl.º
2.º Dit.	Martinho da Cunha Araujo.	24 de Julho de 1846.				0 1.º a 6.º Supplentes.			
3.º Dit.	Joaõ Ferreira Belfort.	4 de Agosto de 1851.				0 1.º a 6.º Supplentes.			

Observações.

Existem ainda vagos alguns lugares de Policia nos Termos do Norte da Provincia por não haverem chegado todas as informações, que se tem exigido sobre as pessoas, que se achão nas circunstancias de serem propostas para preencher essas vagas. Secretaria de Policia de Goyaz 24 de Maio de 1852.

João Bonifacio Gomes de Siqueira,
Chefe de Policia da Provincia.

N.º 4.

Mappa estatístico dos Enfermos tratados no Hospital de Caridade de S. Pedro de Alcantara d'esta Cidade, inclusive os Lasaros socorridos pelo mesmo Hospital desde o dia 1.º de Janeiro ao ultimo de Dezembro de 1851.

Enfermidades Agudas.			Enfermidades Chronicas, e Inveteradas.							Lasaros.				Resumo.								
Existiãõ.	Entraraõ.	Sahiraõ curados.	Existiãõ.	Entraraõ.	Sahiraõ.			Existem.	Existiãõ.	Entraraõ.	Falleceraõ.	Deixou de ser socorrido.	Existem.	Existiãõ.	Entraraõ.	Sahiraõ.			Existem.	Total.		
					Curados.	Melhorados.	No mesmo estado.									Curados.	Melhorados.	No mesmo estado.				
1	4	2	15	49	29	11	8	7	9	4	3	1	1	5	20	55	34	11	9	8	14	136

Goyaz 15 de Janeiro de 1852.

Doutor Theodoro Rodrigues de Moraes.

Balança da Receita e Despesa do Hospital de S. Pedro de Alcantara da Cidade de Goyaz, do 1.º de Janeiro ao ultimo de Dezembro de 1851.

Receita.		Despesa.	
Rendimento de 7 Apolices da Divida Publica, a saber: Juros de 5 por % correspondentes ao 2.º Semestre de 1850, e ao 1.º de 1851 de huma Apolice de 600000 réis.....	300000	Despendido com pagamentos aos Empregados da Casa.....	1:354:160
Resto dos juros de 6 por % correspondentes ao 2.º Semestre de 1850, de 6 Apolices de R.º 1:000000.....	170079	Despesas diarias com o sustento dos Enfermos e Empregados....	1:211:990
Juros das mesmas Apolices em o 1.º Semestre de 1851....	180000	Drogas para sortimento da Botica.....	837:340
		Fazendas para vestuario das enfermarias.....	143:590
Recebido por conta da Dotação Provincial.....	4:000:000	Diversos utensilios para a Casa.....	40:440
Rendimento da Botica.....	2:133:399	Com o transporte das fazendas, drogas e utensilios mandados vir do Rio de Janeiro.....	162:812
Dividas cobradas.....	60:870	Com os reparos feitos no Edificio.....	184:160
Tratamentos por ajuste.....	648:145	Com o encarne da Imagem de S. Pedro, e festividade do mesmo Santo	43:290
Saldos sobre o orçado para despesas.....	13:460	Porcentagens ao Cobrador.....	7:670
Pelo que se tem recebido de esmolas.....	13:070	Resto do pagamento da quantia de 225:838 réis, que por o prestimo havia passado do cofre da subscrição para o geral em 1850.	48:553
Reposições.....	24:380	Pagamento ao cofre da subscrição pelo em prestimo feito ao cofre geral por meio de transacção.....	34:381
Recebido por emprestimo do cofre da subscrição.....	34:381		
		Somma a despesa.....	4:080:116
Somma a receita.....	4:154:781	Saldo que passa para o anno de 1852.....	74:665
	4:154:781		4:154:781

Continuação da Subscrição.

Saldo do anno passado, inclusive a quantia de 48553 réis, resto do emprestimo feito ao cofre geral em 1850.....	220:238
Pelo que rendeo a subscrição durante o anno de 1851.....	54:310
Parte dos juros do 2.º Semestre de 1850 vencidos pelas 2 Apolices de R.º 1:000000, compradas com o producto da Subscrição.....	34:381
Somma rs.....	317:929

Fundos do Hospital.

Em 7 Apolices da Divida Publica, sendo 6 de R.º 1:000000 de juros de 6 por %, e huma de R.º 600000 de juros de 5 por %.....	6:600:000
Em 2 ditas de R.º 1:000000, de juros de 6 por %, compradas em 7 de Agosto de 1850 com o producto da Subscrição.....	2:000:000
Em divida na Provedoria de Fazenda por conta da Dotação dos annos de 1849 a 1851, inclusive 100000 réis para curativo e sustento dos Lazaros....	3:900:000
Em drogas na Botica segundo o preço por que se vende.....	5:694:483
Em divida cobravel anterior ao anno de 1848.....	448:580
Em divida contrahida durante a actual administração, a saber:	
do anno de 1848.....	48:700
do anno de 1849, inclusive 375220 réis não mencionados no balanço passado, os queres são provenientes de pensionistas.....	8:300
do anno de 1850, inclusive 33345 réis..... Idem.....	7:390
do anno de 1851, inclusive 112490 réis..... Idem.....	8:3345
Em rendimento liquido proveniente da Subscrição, destinado á construcção de hum novo Hospital.....	1:040:735
	317:929
Total dos fundos.....	20:901:727

Demonstração do augmento dos Fundos do Hospital.

Balanços.		Diferenças para mais.	
Em 1848 os Fundos do Hospital chegaraõ a.....	14:015:289	De 1849 sobre 1848.....	1:456:296
Em 1849.....	15:471:585	De 1850 sobre 1849.....	3:093:275
Em 1850.....	18:564:860	De 1851 sobre 1850.....	1:436:867
Em 1851.....	20:001:727	Sobre os annos antecedentes, durante a actual administração.....	5:986:438

Deve-se notar que os Fundos tiveraõ maior augmento de 1849 a 1850 em ração de ter tido lugar em 1849 a abertura da Subscrição; e que nas quantias, que exprimem os Fundos de cada anno, não vão incluídos os valores do predio, e dos utensilios do Estabelecimento.

Hospital de Caridade de S. Pedro de Alcantara da Cidade de Goyaz 22 de Marco de 1852.

Joaquim Rodrigues de Moraes.
João Fleury de Camargo.
Manoel Luiz da Silva Brandaõ.
Feliciano Primo Jaylim.

Mappa da Vacinação praticada na Provincia de Goyaz d'esde o 1.º de Janeiro ao ultimo de Dezembro de 1851.

Municipios.	Sexos.		Condições.		Resultado da Vacinação.			Observações.	
	Masculino.	Feminino.	Livres.	Escravos.	Tiverão vaccina regular.	Sem resultado.	Não observados.		Total.
Da Cidade.	97	19	104	16	104	3	9	116	Neste Mappa não vão contemplados os Vaccinados no Municipio de Cavalcante por não ter o respectivo Commissario fornecido em tempo as necessarias informações.
Da Villa de Bomfim.	86	60	110	36	128	2	16	146	
Da de Santa Luzia.	57	26	51	42	83			83	
Somma.	240	105	265	94	315	5	25	345	

Goyaz 30 de Abril de 1852.

Doutor Theodoro Rodrigues de Moraes,
Commissario Vaccinador da Provincia.

Mapa da Instrução Primaria da Provincia contendo o numero de Alumnos, que no anno de 1851 frequentarão as Aulas abaixo declaradas.

Comarcas.	Municipios.	Lugares das Aulas.	Ordenados.	Nomes dos Professores, e Professoras.	N.º de Alumnos.	N.º de Alumnas.	Observações.
Goyaz.	Goyaz.	Cidade de Goyaz.....	500000	Feliciano Primo Jardim.....	117		Provida.
		Dito.....	400000	José Ignacio de Azevedo.....	64		Idem.
	Jaraguá.	Dito.....	300000	Maria Romana da Purificação.....		29	Idem.
		Arraial do Curralinho.....	240000	Joaquim Luiz da Fonseca.....	20		Idem.
		Dito de Anicuns.....	240000	José Joaquim Xavier.....	23		Idem.
		Dito de Santa Rita.....	240000	Pedro José Rodrigues.....	26		Idem.
		Dito do Rio Claro.....	240000	Vago.....			
		Villa de Jaraguá.....	400000	José Xavier da Silva.....	32		Provida.
	Pilar.	Dito.....	240000	Anna Joaquina Varella.....		34	Idem.
		Villa de Pilar.....	240000	Francisco Soares Baptista.....			Idem.
		Arraial de Crixás.....	240000	Padre Jesuino Amancio de Faria.....			Interino.
		Dito do Amaro Leite.....	240000	Vago.....			
São Joaquim do Jamimbú.....		240000	Vago.....				
Maranhão.	Meiaponte.	Villa de Meiaponte.....	400000	Braz Luiz de Pinna.....			Provida.
		Dita.....	240000	Anna Victoria Gomes.....			Idem.
	Dita do Corumbá.	Dita do Corumbá.....	240000	Antonio Caetano Freire.....			Idem.
		Dita de Trahiras.....	240000	Silvestre Alves da Silva.....	32		Idem.
		Dita.....	240000	Maria Thereza da Silva.....		23	Interina.
		Dita de São José.....	400000	João Bonifacio Sardinha de Siqueira...	50		Provida.
Santa Cruz.	Santa Cruz.	Villa de Santa Cruz.....	240000	Joaquim Francisco de Assiz.....	46		Provida.
		Arraial de Morrinhos.....	240000	Valentim Marques Ferreira.....			Interina.
	Bomfim.	Villa de Bomfim.....	240000	Joaquim Gomes Pinto.....	58		Provida.
		«.....	240000	Barbara Generosa da Silva.....		29	Interina.
	Santa Luzia.	Arraial de Campinos.....	240000	José da Rocha e Souza.....	30		Idem.
Villa de Santa Luzia.....	400000	Joaquim Felix Nogueira.....	84		Provida.		
Paraná.	Catalão.	Villa de Catalão.....	400000	Reinaldo Rodrigues Ribeiro.....	24		Idem.
		«.....	240000	Maria Barbara de Mello.....		8	Interina.
	Formosa.	Arraial do Vaivem.....	240000	P.º Felipe Ribeiro da Fonseca Rangel..	18		Provida.
		« do Rio Verde.....	240000	Vago.....			
Villa Formosa.....	240000	Fidencio de Sousa Lobo.....	25		Provida.		
Cavalcante.	Cavalcante.	Villa de Cavalcante.....	350000	Manoel Francisco da Costa.....			Idem.
		«.....	240000	Anna Francisca da Rocha.....			Interina.
	Flores.	Villa de Flores.....	400000	Luiz Coelho Tupina.....	59		Provida.
		« de Arraias.....	400000	Padre Francisco Pires do Prado.....	42		Idem.
		Arraial de São Domingos.....	240000	Clemente Berges dos Santos.....	49		Idem.
« Santa Maria.....	300000.	Joaquina Antonio Cardoso.....	38		Idem.		
Pe Imperial.	Porto Imperial.	Villa do Porto Imperial.....	240000	José Gomes da Silva.....			Provida.
		Arraial do Carmo.....	240000	Vago.....			
	Povoação de Pedro Afonso.	Povoação de Pedro Afonso.....	240000	Vago.....			
		Villa de Natividade.....	350000	Facundo José Fontella.....	44		Provida.
		« da Palma.....	240000	José Francisco Berges.....	35		Idem.
		Arraial da Conceição.....	240000	Benedicto Theotônio Segurado.....	28		Idem.
Carolina	Villa de Carolina.....	350000	Theodosio Antonio da Silva.....			Provida.	
	Povoação da Boavista.....	400000	Padre João Rodrigues de Azevedo.....	76		Interina.	
Somma.....			12710000		1020	123	

Secretaria do Governo da Provincia de Goyaz 31 de Maio de 1852.

O Conego Feliciano José Leal, Secretario do Governo.

Mapa A.º 8.

Des Empregados do Lycéo d'esta Cidade e do numero de Alumnos que frequentaraõ as diversas Aulas do mesmo Lycéo em o anno proximo p'seãto.

Empregados.	Nomes.	Aulas.		N.º das Aulas.	Observações.	ALUMNOS.	
		Materias.				Numero dos Alumnos.	Somma
Professores.	Padre Emigdio Joaquim Marques. Padre José Ribeiro Dantas de Amorim. Padre José Militão Xavier de Barros. Doutor Francisco Antonio de Azereio. Padre João Luiz Xavier Brandão. Cirurgião Major Vicente Moretti Foggia. Doutor Frederico Rodrigues de Moraes. Jacinto Ferreira Rego.		Latim em prosa, e verso... Francez Idem... Historica e Poetica... Philosophia... Arithmetica e Geometria... Historia e Geographia... Muzica...	1ª 2ª 3ª 4ª 5ª 6ª 7ª	Provida vitaliciamente... Idem. Provida interinamente... Provida vitaliciamente... Idem. Interinamente... Provida vitaliciamente...	33 6 2 3 6 2 52	104
Porteiro.	Luiz Antonio de Azereio.						
Continuo.	Luiz Antonio da Cunha Santos.						

Secretaria do Governo da Provincia de Goyaz 31 de Maio de 1852.

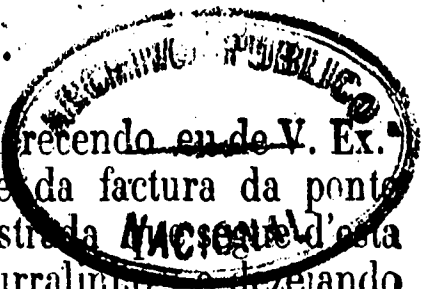
O Cônego Feliciano José Leal, Secretario do Governo.

Mappa dos Barcos que do Norte da Provincia de Goyaz desceraõ para a do Graõ Pará no anno de 1851 até o dia 1.º de Maio.

Portos.	Barcos.	Residencia do Negociante.	Lotação por arrobas.		Tripolação.			Total.	Carregamento no presente anno.				Observações.
			Barco.	Igarité.	Barco.	Igarite.	Montaria.		Couros. Barco.	Cavallos. Igarite.	Gados.	Carne seca.	
Palma.	Encantado	Palma.....	5800	«	15	«	2	17	300	«	«	«	Em geral pode-se affirmar que os dous terços dos couros que se embarcaõ em Porto Imperial descem da Villa da Palma, onde vão os Negociantes d'aquella Villa dispôr o seu negocio. Naõ sendo possível obterem-se dados positivos sobre o numero de couros, que em cada viagem se embarca, he facil vêr quão inexactas podem estar as cifras deste artigo, que apenas se fundão em presumpções.
	São João.....	Idem.	5800	100	15	5	«	20	1500	«	«	«	
	Conceição de Maria.....	Idem.	1200	«	10	«	2	21	1500	«	«	«	
	Uma Igarité grande.....	Idem.	5300	«	11	«	«	11	250	«	«	«	
	Senhora das Mercês.....	Porto Imperial.	12500	120	19	7	2	28	2500	«	«	«	
Roma.	São Jose.....	Mudado do Porto para Carolina.	12500	150	21	7	2	30	25100	50	«	«	
P. Imperial.	Senhora da Guia.....	Porto Imperial.	12300	150	19	7	2	28	15800	«	«	«	
	Sociedade.....	Idem.	5800	«	15	«	«	15	12000	«	«	«	
	Pertense.....	Idem.	12000	120	17	7	2	26	12400	«	«	«	
Carolina.	Cajueiro.....	Carolina.....	12300	«	19	«	«	19	12400	«	«	«	
	Santa Maria.....	Idem.	12100	120	17	7	2	26	12200	3	«	«	
	Batutina.....	Idem.	2700	«	11	«	«	11	2450	«	«	«	
	Senhora do Patrocinio.....	Idem.	2160	200	9	«	«	9	2200	«	«	«	
	Uma Igarité.....	Idem.	2120	«	7	«	«	7	2090	«	«	«	
Boa Vista.	Um Batelaõ de 16 remos.	Boa Vista.....	12000	100	17	7	2	26	«	22	«	«	
	Um Bote.....	Idem.	12200	«	17	«	«	17	12200	«	«	«	
	Senhora da Abbadia.....	Idem.	12000	120	17	7	2	26	12000	«	«	«	
	Bote do Correia.....	Idem.	2300	«	9	«	«	9	»	«	20	«	

Villa da Carolina 20 de Maio de 1851.

Segurado.



Illm.º e Exm.º Snr. — ~~Merecendo eu de V. Ex.º~~
 a confiança d'encarregar-me da factura da ponte
 do Ribeirão dos Bugres na estrada ~~de~~ d'esta
 Cidade para o Arraial do Curralimão, e dezejando
 satisfazer esta incumbencia, dei todas as providen-
 cias para quanto antes começar a mencionada
 obra, e como acha-se prompta, cumpre-me levar
 ao conhecimento de V. Ex.ª na relação inclusa os
 nomes das pessoas que concorreraõ com seus con-
 tingentes para realisar-se a supramencionada obra
 sem dispendio dos Cofres Provinciaes em attençaõ
 ao estado de deficiencia em que se acha. Tenho por
 fim a satisfação d'asseverar a V. Ex.ª, que sempre
 me achará prompto, tanto para o serviço publico,
 como para o particular de V. Ex.ª.

Deos Guarde a V. Ex.ª. — Goyaz 15 de Fevereiro
 de 1852 — Illm.º e Exm.º Snr. Doutor Antonio Joa-
 quim da Silva Gomes, Presidente desta Provincia.
 — Tristaõ da Cunha Moraes.

*Relação das pessoas que concorreraõ para a factu-
 ra da ponte do Ribeirão dos Bugres.*

Gabriel da Silva e Souza.
 Guilherme Luiz Moreira.
 Tristaõ José Correia.
 João Gualberto Pacheco.
 José de Souza Cordeiro.
 José Maria Nogueira.
 Vigario Francisco Luiz Brandaõ.
 Commendador Felipe Antonio Cardoso.
 Manoel da Serra.
 Joaquim José de Souza.
 Manoel José da Silva Rosa.
 Roberto Caetano dos Santos.
 Tristaõ da Cunha Moraes.

N.º 11.

Mappa demonstrativo dos trabalhos da Secretaria do Governo da Provincia desde o 1.º de Maio de 1851 até o ultimo de Maio de 1852.

Pecas Officiaes.	Imperio Estrangeiros e Marinha.	Guerra.	Fazenda.	Justiça.	Conselho Supremo	A diversas Authoridades d'esta e outras Provincias.	Somma.
Decretos e Avisos registados			96				96
Officios originaes	144	210	21	165			540
Ditos registados	108	210		165			483
Ditos originaes, Provizões, e Patentes.....						1:716	1:716
Ditos ditos registados						1:613	1:613
Despachos lançados em os requerimentos.....							94
Ditos registados.....							94
Termos de Juramento.....							10
Certidões							13
Documentos							
Copias.							411
Somma total.....							5:070

Secretaria do Governo da Provincia de Goyaz 31 de Maio de 1852.

O Conego Feliciano José Leal, Secretario do Governo.

N. R. O expediente da Secretaria acha-se em atraso, por falta de braços, pois que os Avisos do Imperio, Guerra, Justiça, Estrangeiros e Marinha, achão-se por registrar a mais de anno, bem como muitas outras minutas de officios para o interior.